



LEI COMPLEMENTAR N.º 120
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

"Cria Cargos de Provimento efetivo para concurso público e dá outras providências e extingue cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo chefe do poder executivo".

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei Complementar:

Artigo 1º - Ficam criados no quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, os seguintes empregos de provimento efetivo, ou seja, por concurso público, em vigência, ou que vierem a ser realizados:

a) Chefe de Seção

Referência: CLASSE II – NÍVEL III

Quantidade: DOIS (02)

Vencimentos iniciais = R\$ 1.026,00 (i)

Parágrafo único: As atribuições, carga horária e responsabilidades de cada um dos cargos criados pelo "caput" do artigo 1º desta lei, são definidas por decreto municipal do Executivo e constaram do edital do concurso público e constarão de futuros editais de concurso, se realizados.

Artigo 2º - Ficam extintos do quadro regular da Prefeitura Municipal de Dumont, os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal:



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

a) Assessor de Departamento I

Referência: C-08

Quantidade: um (01)

Vencimentos : R\$ 1.375,00

b) Assessor de Departamento II

Referência R-04

Quantidade: 01

Vencimentos: R\$ 875,00

c) Assessor Pedagógico

Referência: CO3

Quantidade: 01

Vencimentos: R\$ 1.589,00

d) Diretor de Escola

Referência: CO4

Quantidade: 01


Vencimentos: R\$ 2.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de fevereiro de 2014.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Chefe de Seção